

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.635, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998 .

“Autoriza a celebrar convenio com o Estado de Goiás, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Goiás, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, a implantação básica da estrada que ligará o Morro do Ovo, conhecido também como Morro do Catraca, ao entroncamento da GO- 147, neste Município.

ART. 2º. Nos termos do convênio a ser celebrado, a Prefeitura Municipal de Morrinhos fica autorizada a fornecer alojamento, parte do equipamento, alimentação e o cascalho necessário à execução dos serviços.

ART. 3º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, se necessários, criando, no orçamento vigente, as dotações próprias para cobrir as despesas de que trata a presente Lei.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=